

MENSAGEM/056

Rio Grande, 26 de março de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 013 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA, NO VALOR DE R\$ 102.133,48.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender despesas com os contemplados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme Lei nº 14.399/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,



DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2025

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA, NO VALOR DE R\$ 102.133,48.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido os Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

18 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA

002 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

0014 – Direitos da Cidadania

0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0014 – Cultura na Vida de Todos

1832 – Política Nacional Aldir Blanc

3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas (27191981)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, visando atender despesas com os contemplados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme Lei nº 14.399/2022, no valor de **R\$ 102.133,48 (Cento e dois mil, cento e trinta e três reais com quarenta e oito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

18 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA

002 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

0014 – Direitos da Cidadania

0422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

0014 – Cultura na Vida de Todos
1832 – Política Nacional Aldir Blanc
3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas (27191981).....R\$ 102.133,48

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **27191981 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022**, no valor de **R\$ 102.133,48 (Cento e dois mil, cento e trinta e três reais com quarenta e oito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 012/SMF/S.C./2025, datado de 10 de Fevereiro de 2025 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de março de 2025


DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação